



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170  
Disponibilização: 01/09/2020  
Publicação: 01/09/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.351, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 9.701.163,58, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.838, de 21 de agosto de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 9.701.163,58 (nove milhões, setecentos e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER</b>			<b>9.701.163,58</b>
11.013.23.694.2000.2426	APOIAR MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	332041	0640	396.420,00
		339039	0640	4.113.216,00
		442042	0640	1.095.600,00

		449051	0640	100.000,00
		449052	0640	3.995.927,58
<b>TOTAL</b>				<b>RS 9.701.163,58</b>



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 31/08/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/08/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013194749** e o código CRC **996437AF**.